



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08.10.01/2022 Processo Administrativo N.º 08.10.01/2022

O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médico hospitalar e odontológicos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama/CE, conforme descrito no ANEXO I – **participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (**Unitário**).

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO:**

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:**

| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| INÍCIO                     | TÉRMINO                 |
| Data/Horário               | Data/Horário            |
| 15/08/2022 às 12h00min.    | 25/08/2022 às 08h00min. |

| ABERTURA DAS PROPOSTAS |
|------------------------|
| 25/08/2022 às 09h00min |

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama – CE, pelo Telefone (85) 3375-1427 / 3375-1891, ou pelo e-mail [licitacaopindoretama@gmail.com](mailto:licitacaopindoretama@gmail.com). Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)



1.2. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO;

## **2. OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médico hospitalar e odontológicos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama/CE, conforme descrito no ANEXO I – **participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.**

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

4.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

4.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.





4.3.4. Empresas com falências decretadas;

4.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

4.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

4.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

4.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. conduzir a sessão pública na internet;

5.1.2. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.3. dirigir a etapa de lances;

5.1.4. verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.5. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

5.1.6. indicar o vencedor do certame;

5.1.7. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.8. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.9. encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

6.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “licitantes (fornecedores)”.

6.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer





pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

6.5. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pindoretama ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

6.11. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNet Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

## **7. PARTICIPAÇÃO:**

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema BBMNET.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:**

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2. O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.

8.2.3. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).





8.2.4. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

8.6. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no **item 12**, bem como, os solicitados nos Anexos III e IV deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET, sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinado(s) de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.15. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: [licitacaopindoretama@gmail.com](mailto:licitacaopindoretama@gmail.com) A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.16. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:**

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.



9.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

#### **10. DA PROPOSTA ESCRITA:**

10.1. Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto;

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.2.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3. Especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

10.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2.5. Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

10.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por item.

10.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pelo Município de Pindoretama/CE.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

10.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**11.3. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**





11.3.1. Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail: [licitacaopindoretama@gmail.com](mailto:licitacaopindoretama@gmail.com) a proposta final de preços (**preenchida devidamente de acordo com o anexo II – modelo de proposta**), bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

11.4.2. O prazo indicado no item 11.4.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

11.4.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.4.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.





11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12.2. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.2.1. **Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

12.2.2. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.2.3. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.2.4. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.5. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6. **Para Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

12.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

12.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

12.2.10. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;





12.2.11. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.2.13. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimentos similares em características com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnico operacional fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.13.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

12.2.13.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.2.13.3. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.2.14. Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, dentro do prazo de validade.

12.2.15. Comprovação de que o responsável técnico indicado comporá a equipe da licitante, a comprovação dar-se-á por meio de vínculo profissional do responsável técnico indicado com a respectiva empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

12.2.15.1. **No caso de existência de vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.

12.2.15.2. **No caso de existência de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

12.2.15.3. **No caso de tratar-se de profissional autônomo:** apresentar a Certidão de Registro no CREA/CRT se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

12.2.16. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.



12.2.17. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.17.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

12.2.17.2. No caso das demais sociedades empresárias, o **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)**, deverá ser acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO** do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.2.17.3. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.2.17.4. No caso de todos os tipos de sociedades simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

12.2.17.5. Certidão de Regularidade Profissional do contador comprovado seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.17.6. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante comprovada através do Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$$

a) O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico-financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame e ainda tendo em vista a relevância do serviço público objeto desta licitação, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços;





a.1) Os índices de que trata este subitem serão calculados pela proponente com assinatura de seu responsável.

12.2.18. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo contido no **(Anexo III)**, com assinatura do responsável.

12.2.19. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo IV)**, com assinatura do responsável.

12.2.20. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(Anexo V)**, com assinatura do responsável.

12.2.21. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo VI)**

12.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até **60 (sessenta) dias**.

12.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.5. Caso os documentos apresentados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Item 12, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.6. O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

12.7. A Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere o item 12.5, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o item 12.6, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias na plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolado na Prefeitura Municipal de Pindoretama endereçado ao Setor de Licitações no seguinte endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro. CEP: 60.860-000 – Pindoretama – Ceará, ou através do e-mail: [licitacaopindoretama@gmail.com](mailto:licitacaopindoretama@gmail.com) **devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 14:00**, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### **15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil,





data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

15.2. A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

15.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

## **16. DAS PENALIDADES:**

16.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 14** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 15** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO:**

18.1. As condições de pagamento estão especificadas no **item 16** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## **19. DA EXECUÇÃO:**

19.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo VII (Minuta do Termo de Contrato) e nas demais condições deste Edital.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pindoretama/CE, 11 de agosto de 2022.

Rilson Sousa de Andrade  
**Secretário da Saúde.**







**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS JUSTIFICATIVAS.**

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a Secretaria da Saúde, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde, visa dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de atendimento médico.

Considerando que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalar e odontológicos para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes atendidos por esta municipalidade.

Considerando que a manutenção preventiva consiste em visitas programadas para manter os equipamentos dentro das condições de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes de seus componentes de acordo com suas especificações.

Considerando que a manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, bem como testes e calibrações após reparos para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, não tendo periodicidade definida dentro do prazo contratual, mas compreenderá em visita extra, mediante pedido formal da contratante.

1.2. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

Considerando que à ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Considerando ainda que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**2. DO OBJETO.**



2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médico hospitalar e odontológicos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

### **3. DO VALOR ESTIMADO.**

3.1. O valor médio global de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes deste Termo de Referência é de **R\$ 110.136,00 (cento e dez mil cento e trinta e seis reais)**.

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Presidente da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE (Andréa Bobô de Carvalho Alves – Portaria nº 115/2021).

### **4. TIPO DE LICITAÇÃO.**

4.1. Menor Preço.

### **5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.**

5.1. Pregão Eletrônico.

### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

6.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

6.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

6.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

6.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

6.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

6.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

6.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

6.3.4. Empresas com falências decretadas;





6.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

6.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica> );

6.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> );

6.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

6.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.**

7.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimentos similares em características com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnico operacional fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

8.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.1.3. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.2. Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, dentro do prazo de validade.





8.3. Comprovação de que o responsável técnico indicado comporá a equipe da licitante, a comprovação dar-se-á por meio de vínculo profissional do responsável técnico indicado com a respectiva empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.3.1. **No caso de existência de vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.

8.3.2. **No caso de existência de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

8.3.3. **No caso de tratar-se de profissional autônomo:** apresentar a Certidão de Registro no CREA/CRT se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

9.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

9.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

10.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

10.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer serviço/fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

10.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## **11. DO PRAZO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS GARANTIAS.**

11.1. A contratada deverá ter condições de iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

11.2. Para a prestação de serviço é necessário que haja um técnico disponível para atendimento imediato ao chamado do município, inclusive nos finais de semana e feriados.

11.3. No que se refere garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA para os serviços de Manutenção Corretiva fica estipulado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização do Contrato.



11.4. No que se refere garantia relacionada as peças e materiais fornecidos fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, ou o prazo determinado pelo fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização do Contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.2.2. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do funcionamento dos equipamentos médico hospitalar e odontológicos, mantendo as características técnicas originais do sistema e fornecendo peças novas compatíveis com as especificações dos fabricantes, quando se fizer necessário a substituição de peça. Essas peças não estão inclusas no valor mensal da prestação de serviço de manutenção do presente contrato.

12.2.3. Para prestar os serviços de manutenção dos equipamentos médico hospitalar e odontológicos, a CONTRATADA deverá possuir escritório e oficina na Região Metropolitana de Fortaleza/CE, equipados com toda infraestrutura administrativa e técnica permanente, suficiente para apoiar as atividades descritas no contrato.

12.2.4. A limitação territorial se justifica, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato, e o sobreaviso para atender, se necessário, as Unidades que possuem serviço de plantão de urgência e emergência 24 horas, e para normalização inadiável do funcionamento dos equipamentos. Deverá a CONTRATADA atender ao chamado do município em até 12 (doze) horas a partir da notificação, que poderá ser efetuada por telefone fixo, celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para as manutenções corretivas excluindo as unidades de atendimento de urgência/emergência em que o atendimento imediato se faz necessário.

12.2.5. A Fiscalização do Contrato não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

12.2.6. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, deverá ser realizada no local onde se encontram instalados os equipamentos, para tanto deverá obedecer uma rotina programada, com periodicidade mensal para as Unidades Básicas de Saúde e uma visita semanal para o Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama/CE. De acordo com cronograma para a intervenção periódica, que será elaborado pela CONTRATADA e entregue a Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.7. A CONTRATADA deverá registrar, a cada mês, todas as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças eventualmente substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados, em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações.

12.2.8. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no termo de referência, com a utilização de ferramentas



apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.2.9. A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa e organizada retirando todos os entulhos e sucatas oriundos da execução dos serviços prestados.

12.2.10. As características específicas de determinados aparelhos não serão aceitos como justificativa para recusa na execução dos serviços solicitados já que os equipamentos existentes são de marcas, modelos, tipos e tamanhos variados.

12.2.11. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte/locomoção do seu técnico e todo o material necessário para as visitas de manutenção preventiva e corretiva.

12.2.12. Quando indicado pelo fabricante ou obrigatório pela legislação, efetuar testes de segurança nos equipamentos.

12.2.13. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados.

12.2.14. Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

12.2.15. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais técnicos que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

12.2.16. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

12.2.17. Justificar por escrito, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

12.2.18. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

12.2.19. Levar ao conhecimento da Fiscalização do Contrato os comportamentos inadequados relativos ao mau uso dos equipamentos, praticados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

12.2.20. Manter atualizadas todas formas de contato, como telefones, e-mails e endereços eletrônicos da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção e equipe de suporte para atendimento dos casos de manutenções emergenciais necessárias durante os finais de semana e feriados, para os serviços de urgência e emergência.

12.2.21. Emitir Ordem de Serviço com Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos por parte da CONTRATADA, em duas vias, ficando a primeira via com a CONTRATADA e a segunda via com o município. A referida ordem de serviço deverá apresentar recibo de entrega do equipamento com assinatura legível; em caso de deslocamento do equipamento para reparo na oficina da



CONTRATADA. Por ocasião da devolução do equipamento reparado, o representante do município, após testá-lo, acusará o recebimento na via entregue a CONTRATADA.

12.2.22. Constar na Ordem de Serviço, não apenas a identificação do equipamento a ser reparado como também os demais componentes que o acompanham e número de patrimônio.

12.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja pela execução irregular ou pelo fornecimento inadequado de materiais e peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município.

12.2.24. Advertir e/ou substituir o empregado da CONTRATADA, que após apuração, seja inconveniente ou desrespeitoso com servidores da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE ou com o público, ou ainda que não realize seu serviço de forma adequada, após a solicitação da contratante.

12.2.25. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais danos, extravios ou qualquer tipo de prejuízo causado aos equipamentos do município.

12.2.26. Executar o objeto deste instrumento nas especificações e condições exigidas no Edital e no preço avençado.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

13.1. A Administração Pública obriga-se a:

13.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

13.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

13.1.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto desta especificação técnica.

13.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço, livre e completo acesso aos equipamentos, para execução das manutenções, sejam elas preventivas ou corretivas e intervenções técnicas, ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário estabelecido, durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação.

13.1.6. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;



13.1.7. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.8. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

#### **14. DAS SANÇÕES.**

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

14.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

14.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

14.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

#### **15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

15.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





| UNIDADE GESTORA                  | PROGRAMA  | ELEMENTO DE DESPESA                                   | FONTE DE RECURSO                                      |
|----------------------------------|---|---|---|
| 0701 – Fundo Municipal da Saúde. | 10.301.0006.2.059 – Manutenção e Funcionamento do Atendimento em Atenção Primária de Saúde. | 3.3.90.30.00 – Material de consumo.                   | 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde.     |
|                                  |   |   | 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.   |
|                                  |   |   | 1602000000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19. |
|                                  |   |   | 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências     |
|                                  |   | 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica. | 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde.     |
|                                  |   |   | 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.   |
|                                  | 10.302.0006.2.060 – Manutenção e Funcionamento do Atendimento Especializado em Saúde.       | 3.3.90.30.00 – Material de consumo.                   | 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde.     |
|                                  |   |   | 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.   |
|                                  |   |   | 1602000000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19. |
|                                  |   |   | 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.    |
|                                  |   | 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica. | 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde.     |
|                                  |   |   | 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.   |
|                                  |   | 1602000000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19. |   |
|                                  |   | 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.    |   |

## 16. DO PAGAMENTO.

16.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

16.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.





17.1. O contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

## **18. DO REAJUSTE ECONÔMICO.**

18.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

## **19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

19.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 20.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

## **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATADA adotar motivadamente, providências acauteladoras.

## **21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

21.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

## **22. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médico hospitalar e odontológicos, junto a Secretaria de Saúde do Município de





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORETAMA**



Pindoretama/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pindoretama/CE, 11 de agosto de 2022.

Rilson Sousa de Andrade  
**Secretário da Saúde.**





**QUADRO I**

| ITEM                                   | OBJETO  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL           |
|--|---|-------|--------|--------------|-----------------------|
| 1                                      | Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médico hospitalar e odontológicos, das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pindoretama/CE. | MÊS   | 12     | R\$ 5.030,00 | R\$ 60.360,00         |
| 2                                      | Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médico hospitalar do Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama/CE.                        | MÊS   | 12     | R\$ 4.148,00 | R\$ 49.776,00         |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO</b> |   |       |        |              | <b>R\$ 110.136,00</b> |

**1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADO**

1.1. A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar e odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados na listagem de bens constante abaixo, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

**2. LISTAGEM DE BENS E LOCAIS:**

| <b>UBS DA FAMÍLIA SEDE 01 E 02 (PE JOSEDIR MARAES SANTANA)</b> |   |            |
|--|---|------------|
| Rua.: Tito Ferreira – Centro – Pindoretama – Ceará             |   |            |
| ITEM   | EQUIPAMENTO   | TOMBAMENTO |
| 1  | BALANÇA PEDIATRICA FILIZOLA 10KG                    | 1519       |
| 2  | CADEIRA DE RODAS                                    | 15024      |
| 3  | BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTA               | 16802      |
| 4  | CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO                              | 15379      |
| 5  | BIOMBO  | 2898       |
| 6  | BIOMBO  | 2899       |
| 7  | BALANÇA 200KG INDUSTRIAL                            | 2902       |
| 8  | BIOMBO  | 4108       |
| 9  | BIOMBO  | 15962      |
| 10   | SUORTE PARA SORO                                    | 614        |
| 11   | AUTOCLAVE VERTICAL BIO ENG                          | 639        |
| 12   | SUORTE PARA SORO                                    | 666        |
| 13   | AUTOCLAVE   | 4367       |
| 14   | SUORTE PARA SORO                                    | 15955      |
| 15   | CARRRINHO AUXILIAR                                  | 807        |
| 16   | MESA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS                      | 16787      |
| 17   | NEGATOSCÓPIO  | 4111       |
| 18   | MACA HOSPITALAR EM AÇO                              | 647        |
| 19   | FOCO CLÍNICO  | 832        |
| 20   | MESA DE MAYO  | 2893       |
| 21   | MACA COM BASE EM FERRO E RODÍZIOS                   | 13510      |
| 22   | SUORTE PARA SORO                                    | 15366      |
| 23   | ELETROCARDIOGRÁFO                                   | 15378      |
| 24   | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILLUM.LED,HASTE FLEXÍVEL | 15794      |
| 25   | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA                       | 850        |
| 26   | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA                       | 851        |
| 27   | MESA DE MAYO  | 852        |
| 28   | RAIO-X PROCION 10N70X                               | 4116       |



|    |   |       |
|----|---|-------|
| 29 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO                         | 14685 |
| 30 | AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO                        | 16133 |
| 31 | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA                   | 16902 |
| 32 | MESA AUXILIAR                                   | 757   |
| 33 | MACA COM ESTRUTURA EM FERRO                     | 4112  |
| 34 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO                         | 17051 |
| 35 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO                         | 17052 |
| 36 | OXÍMETRO DE DEDO POD2                           | 17490 |
| 37 | DETECTOR FETAL DIGITAL POTÁTIL                  | 16227 |
| 38 | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA                   | 16904 |
| 39 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO                         | 17058 |
| 40 | FOCO REFLETOR ABULATORIAL C/ RODAS              | 17374 |
| 41 | OXÍMETRO DE DEDO POD2                           | 17484 |
| 42 | OTOSCÓPIO (FIBRA OPTICA)                        | 18260 |
| 43 | DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL                 | 16231 |
| 44 | MOCHO COM SISTEMA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA | 16636 |
| 45 | MOCHO COM SISTEMA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA | 16637 |
| 46 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO                         | 17059 |
| 47 | MESA DIVÃ                                       | 17263 |
| 48 | BALANÇA PEDIATRICA 109                          | 17475 |
| 49 | OXÍMETRO DE DEDO POD2                           | 17485 |
| 50 | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL,LCD                  | 17499 |
| 51 | OTOSCOPIO (FIBRA OPTICA)                        | 18259 |

| <b>UBS DA FAMÍLIA SEDE 03</b>                                |  |                   |
|--|--|-------------------|
| Rua.: Marechal Castelo Branco – Centro – Pindoretama – Ceará |  |                   |
| <b>ITEM</b>  | <b>EQUIPAMENTO</b>   | <b>TOMBAMENTO</b> |
| 1  | AMALGAMADOR DIGITAL NEW DENT   | 477               |
| 2  | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPOSTA EM EQUIPO, CUSPIDEIRA, REFLETOR E CAIXA DE COMANDO | 4089              |
| 3  | MOCHO ODONTOLÓGICO EM FERRO  | 4365              |
| 4  | MOCHO ESTOFÁDO GIRATÓRIO COM RODÍZIOS  | 12550             |
| 5  | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SCHUSTER   | 13513             |
| 6  | NEGATOSCÓPIO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO MESA/ UM CORPO                              | 15790             |
| 7  | AUTOCLAVE DIGITAL  | 3166              |
| 8  | BANQUETA (ACENTO FIXO, AÇO FERRO PINTADO C/ REGULAGEM DE ALTURA E COM RODÍZIOS)  | 15154             |
| 9  | BALANÇA PEDIATRICA 109   | 17474             |
| 10   | MESA AUXILIAR INOX   | 758               |
| 11   | MESA INOX  | 822               |
| 12   | SUORTE EM FERRO PARA SORO  | 2897              |
| 13   | BIOMBO   | 2901              |
| 14   | BALANÇA DIGITAL BALMAK 15KG ELP25BB  | 2905              |
| 15   | CARRO DE CURATIVOS   | 16772             |
| 16   | FOCO CLÍNICO SEM ESPELHO   | 2860              |
| 17   | MESA DE MAYO GRANDE COM BANDEJA  | 2894              |
| 18   | DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL  | 16232             |
| 19   | OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL, LCD  | 17503             |
| 20   | MESA AUXILIAR  | 673               |
| 21   | BIOMBO EM FERRO  | 2900              |
| 22   | DETECTOR FETAL MEDPEJ DF4000   | 4110              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORETAMA**

|    |   |       |
|----|---|-------|
| 23 | BALANÇA BALMAK 200KG  | 2903  |
| 24 | BIOMBO  | 3077  |
| 25 | MESA AUXILIAR   | 13517 |
| 26 | CADEIRA DE RODAS  | 13518 |
| 27 | AUTOCLAVE HORIZONTAL 12 LITROS  | 14676 |
| 28 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL  | 14724 |
| 29 | BANQUETA (ACENTO FIXO, AÇO FERRO PINTADO C/ REGULAGEM DE ALTURA E COM RODÍZIOS) | 15159 |
| 30 | REANIMADOR PULMONAR PEDIÁTRICO  | 15367 |
| 31 | CARRO MACA SIMPLES  | 15437 |
| 32 | ELETROCARDÍOGRAFO 1 CANAL   | 15545 |
| 33 | NEGATOSCÓPIO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO MESA/ UM CORPO                             | 15792 |
| 34 | MESA GINECOLÓGICA   | 15810 |
| 35 | DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL   | 16226 |
| 36 | MESA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS  | 16789 |
| 37 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO   | 17062 |
| 38 | MESA DIVÃ   | 17262 |
| 39 | NEGATOSCÓPIO 1CORPO   | 17274 |
| 40 | CARRO MACA SIMPLES  | 17360 |
| 41 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL C/ RODAS   | 17381 |
| 42 | OXÍMETRO DE DEDO POD2   | 17486 |
| 43 | OTOSCOPIO (FIBRA OPTICA)  | 18257 |
| 44 | MACA COM ESTRUTUA EM AÇO  | 1412  |
| 45 | INALADOR COM 03 SAÍDAS  | 2909  |
| 46 | SUPORTE PARA SORO   | 15365 |
| 47 | AUTOCLAVE 21L   | 16071 |
| 48 | CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO  | 16221 |
| 49 | CARRO DE CURATIVOS  | 16776 |
| 50 | BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS  | 16838 |

**UBS DA FAMÍLIA CAPONGA FUNDA**

Rua.: Pedro Ferreira do Nascimento – Caponga Funda – Pindoretama – Ceará

| ITEM | EQUIPAMENTO                         | TOMBAMENTO |
|------|-------------------------------------|------------|
| 1    | BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA CAP 15KG | 2505       |
| 2    | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO             | 14691      |
| 3    | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS        | 14692      |
| 4    | MESA GINECOLÓGICA                   | 14739      |
| 5    | OTOSCOPIO COMPLETO                  | 14805      |
| 6    | NEBULIZADOR PORTÁTIL                | 14811      |
| 7    | ESTETOSCOPIO INFANTIL               | 14813      |
| 8    | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL           | 14815      |
| 9    | LANTERNA CLÍNICA                    | 14821      |
| 10   | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO             | 14828      |
| 11   | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO             | 14829      |
| 12   | ESTETOSCOPIO INFANTIL               | 14842      |
| 13   | ESFIGMOMANÔMETRO OBESO              | 14848      |
| 14   | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL          | 15071      |
| 15   | ESTETOSCOPIO ADULTO                 | 15397      |
| 16   | ESTETOSCOPIO ADULTO                 | 15427      |
| 17   | CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO              | 16139      |
| 18   | MESA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS      | 16791      |



|    |   |       |
|----|---|-------|
| 19 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO   | 17049 |
| 20 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO   | 17060 |
| 21 | CARRO DE CURATIVOS  | 17148 |
| 22 | NEGATOSCÓPIO 1 CORPO  | 17349 |
| 23 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL C/ RODAS   | 17379 |
| 24 | OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL, LCD   | 17498 |
| 25 | CADEIRA DE RODAS P/ OBESOS  | 14841 |
| 26 | BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS  | 14916 |
| 27 | DETECTOR FETAL CARDIACO   | 14780 |
| 28 | CARRO MACA SIMPLES  | 14824 |
| 29 | NEGATOSCÓPIO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO MESA/ UM CORPO                             | 15789 |
| 30 | CARRO MACA SIMPLES  | 14822 |
| 31 | CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO  | 14913 |
| 32 | CARRO MACA SIMPLES  | 14823 |
| 33 | BALANÇA PEDIATRICA 109  | 17476 |
| 34 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL  | 14700 |
| 35 | BANQUETA (ACENTO FIXO, AÇO FERRO PINTADO C/ REGULAGEM DE ALTURA E COM RODÍZIOS) | 15156 |
| 36 | BIOMBO  | 15969 |
| 37 | MESA PARA EXAMES GINECOLOGICOS  | 16784 |
| 38 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 12 LITROS   | 14677 |
| 39 | AMALGAMADOR ODONTOLOGICO  | 14686 |
| 40 | CADEIRA ONDONTOLOGICA COMPLETA  | 14694 |
| 41 | MOCHO ODONTOLOGICO  | 14807 |
| 42 | COMPRESSOER ODONTOLOGICO 8,4 PÉS 30 LITROS 120 LBS MONOFÁSICO                   | 14886 |

**UBS DA FAMÍLIA PRATIÚS 1**

Av.: Vale Albino – Pratiús 1 – Pindoretama – Ceará

| ITEM | EQUIPAMENTO  | TOMBAMENTO |
|------|--|------------|
| 1    | MESA DE MAYO   | 1546       |
| 2    | SUORTE PARA SORO   | 1549       |
| 3    | MACA HOSPITALAR COM ESTRUTURA EM FERRO   | 1606       |
| 4    | APOIO DE BRAÇO   | 3522       |
| 5    | COMPRESSOR NEBULIZADOR OLIDEF C-71 PLUS  | 4097       |
| 6    | CARRO DE CURATIVOS   | 16774      |
| 7    | BALANÇA BALMAK 200KG   | 3399       |
| 8    | CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS, PRESO EM SUPORTE METÁLICO COM RODÍZIOS | 9001       |
| 9    | MACA HOSPITALAR EM FERRO   | 1505       |
| 10   | FOCO CLÍNICO   | 1607       |
| 11   | BALANÇA BALMAK 10KG  | 3395       |
| 12   | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 12 LITROS  | 14678      |
| 13   | MACA HOSPITALAR COM BASE EM FERRO  | 1572       |
| 14   | MOCHO ODONTOLOGICO   | 1605       |
| 15   | BIOMBO DUPLO TURBULAR  | 14890      |
| 16   | MOCHO  | 15318      |
| 17   | MESA PARA EXAMES GINECOLOGICOS   | 16782      |
| 18   | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL C/ RODAS  | 17368      |
| 19   | MOCHO ODONTOLOGICO   | 1532       |
| 20   | MESA AUXILIAR  | 1609       |
| 21   | MOCHO GIRATÓRIO  | 4364       |



|    |   |       |
|----|---|-------|
| 22 | COMPRESSOR ODONTOLOGICO                           | 15435 |
| 23 | CONSULTORIO ODONTOLOGICO                          | 16072 |
| 24 | CADEIRA DE RODAS                                  | 13531 |
| 25 | MACA HOSPITALAR COM ESTRUTURA EM FERRO E RODÍZIOS | 1623  |
| 26 | DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL                   | 16233 |
| 27 | OTOSOCOPIO COMPLETO                               | 14806 |
| 28 | OTOSCOPIO   | 14820 |
| 29 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO                           | 14836 |
| 30 | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL                         | 14845 |
| 31 | ESFIGMOMANÔMETRO OBESO                            | 14849 |
| 32 | CADEIRA DE RODAS, FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS     | 15443 |
| 33 | ESTETOSCOPIO ADULTO                               | 15473 |
| 34 | ESTETOSCOPIO ADULTO                               | 15474 |
| 35 | ESTETOSCOPIO ADULTO                               | 15475 |
| 36 | ESTETOSCOPIO ADULTO                               | 15476 |
| 37 | ESTETOSCOPIO ADULTO                               | 15477 |
| 38 | ESTETOSCOPIO ADULTO                               | 15478 |
| 39 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO                     | 15486 |
| 40 | ESFIGMOMANÔMETRO OBESO                            | 15802 |
| 41 | CANETA ALTA ROTAÇÃO                               | 16074 |
| 42 | DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL                   | 16228 |
| 43 | DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL                   | 16236 |
| 44 | BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO 4 PES INOX                  | 17297 |
| 45 | BALANÇA PEDIATRICA 109                            | 17483 |
| 46 | OXÍMETRO DE DEDO POD2                             | 17493 |
| 47 | BALANÇA PORTATIL DIGITAL CAUMAQ 150KG             | 3847  |

**UBS DA FAMÍLIA DE CAPONGUINHA**

Distrito – Caponguinha – Pindoretama – Ceará

| ITEM | EQUIPAMENTO                             | TOMBAMENTO |
|------|---|------------|
| 1    | BALANÇA PORTATIL ELETAP 150KG/100G      | 3848       |
| 2    | BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS      | 16839      |
| 3    | SUORTE PARA SORO                        | 1668       |
| 4    | ASPIRADOR PORTATIL CAP1,3 LITROS        | 4105       |
| 5    | ESTETOSCOPIO INFANTIL                   | 14814      |
| 6    | ESPIGMOMANÔMETRO INFANTIL               | 14818      |
| 7    | ESPIGMOMANÔMETRO ADULTO                 | 14832      |
| 8    | GLICOSIMETRO                            | 15214      |
| 9    | LARINGOSCÓPIO ADULTO C/ 03 LAMINAS      | 15355      |
| 10   | ESTETOSCOPIO ADULTO                     | 15400      |
| 11   | SUORTE PARA SORO REGULÁVEL, COM RODÍZIO | 16237      |
| 12   | COMPRESSOR NEBULIZADOR OLIDEF C-71 PLUS | 4100       |
| 13   | CADEIRA DE RODAS                        | 13541      |
| 14   | BALANÇA WELMY 150KG                     | 1414       |
| 15   | MACA COM BASE EM FERRO                  | 4115       |
| 16   | FOCO P/ EXAME GINECOLOGICO              | 15798      |
| 17   | MACA COM BASE DE FERRO                  | 13542      |
| 18   | DETECTOR FETAL CARDIACO                 | 14781      |
| 19   | CARRO MACA SIMPLES                      | 15436      |
| 20   | BIOMBO                                  | 15961      |
| 21   | NEGATOSCÓPIO 1 CORPO                    | 17352      |





|    |  |       |
|----|--|-------|
| 22 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL C/ RODAS            | 17373 |
| 23 | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, LCD                | 17495 |
| 24 | AMALGAMADOR DIGITAL NEW DENT                   | 466   |
| 25 | AMAGALMADOR ALT MIX                            | 3618  |
| 26 | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA                  | 4086  |
| 27 | MOCHO ODONTOLÓGICO                             | 4087  |
| 28 | AUTOCLAVES STERMAX                             | 4366  |
| 29 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS                   | 14695 |
| 30 | OTOSCOPIO                                      | 14819 |
| 31 | SUORTE PARA SORO                               | 14897 |
| 32 | CARRO DE CURATIVOS                             | 15800 |
| 33 | COMPRESSOR DE AR 8,2 PÉS 25L CSA 8,2/25- SCHUZ | 15998 |
| 34 | DETECTOR FETAL                                 | 16000 |
| 35 | ESPIGMOMANÔMETRO OBESO                         | 17048 |
| 36 | MESA DIVÃ                                      | 17203 |
| 37 | BIOMBO TRIPLA C/ RODAS                         | 17290 |
| 38 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL C/ RODAS            | 17367 |
| 39 | BALANÇA WLMY 15KG                              | 4117  |
| 40 | BALANÇA PORTÁTIL WELMY 200KG                   | 4118  |
| 41 | CARRO DE CURATIVOS                             | 15219 |
| 42 | SUORTE DE SORO                                 | 15956 |

| <b>UBS DA FAMÍLIA PEDRINHAS</b>                   |                                       |            |
|---|---------------------------------------|------------|
| Sítio Pedrinhas – Pedrinhas – Pindoretama – Ceará |                                       |            |
| ITEM  | EQUIPAMENTO                           | TOMBAMENTO |
| 1   | MESA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS        | 16788      |
| 2   | BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTA | 16804      |
| 3   | CARRO MACA SIMPLES                    | 17201      |
| 4   | MESA DIVÃ                             | 17268      |
| 5   | BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO 4 PES INOX      | 17298      |

| <b>PONTO DE APOIO DA UBS DA FAMÍLIA DE CAPONGUINHA</b> |   |            |
|--|---|------------|
| Sítio Minhocas – Sítio Minhocas – Pindoretama – Ceará  |   |            |
| ITEM   | EQUIPAMENTO   | TOMBAMENTO |
| 1  | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO   | 14830      |
| 2  | GLICOSIMETRO  | 15212      |
| 3  | ESTETOSCOPIO ADULTO   | 15398      |
| 4  | SUORTE PARA SORO REGULAVEL, COM RODIZIO   | 16242      |
| 5  | MESA DIVÃ   | 17261      |
| 6  | MESA DIVÃ   | 17270      |
| 7  | BIOMBO TRIPLA C/ RODAS  | 17293      |
| 8  | BALANÇA PEDIATRICA 109  | 17479      |
| 9  | BALANÇA FILIZOLA 16KG   | 1656       |
| 10   | BALANÇA WELMY 150KG   | 1753       |
| 11   | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BALMAK DIGITAL ADULTA BKH- 200F CAPACIDADE 200KG         | 9010       |
| 12   | BANQUETA (ACENTO FIXO, AÇO FERRO PINTADO C/ REGULAGEM DE ALTURA E COM RODÍZIOS) | 15157      |
| 13   | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA   | 3457       |
| 14   | MOCHO ESTOFADO GIRATÓRIO COM RODÍZIOS   | 12551      |
| 15   | MESA DE MAYO  | 2892       |





|    |                          |       |
|----|--------------------------|-------|
| 16 | MACA HOSPITALAR EM FERRO | 1766  |
| 17 | MACA HOSPITALAR EM FERRO | 1767  |
| 18 | BIOMBO                   | 13559 |
| 19 | FOCO CLÍNICO             | 15999 |

| <b>UBS DA FAMÍLIA FORQUILHA</b>                         |                            |            |
|---|----------------------------|------------|
| Sítio Forquilha – Sítio Forquilha – Pindoretama – Ceará |                            |            |
| ITEM  | EQUIPAMENTO                | TOMBAMENTO |
| 1   | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL | 14725      |
| 2   | BIOMBO                     | 15963      |

| <b>UBS DA FAMÍLIA CORRÊIA</b>                  |   |            |
|--|---|------------|
| Distrito – Sítio Correia – Pindoretama – Ceará |   |            |
| ITEM   | EQUIPAMENTO                                       | TOMBAMENTO |
| 1  | COMPRESSOR NEBULIZADOR COM 03 SAÍDAS              | 596        |
| 2  | SUORTE EM FERRO PARA SORO                         | 1817       |
| 3  | FOCO CLÍNICO                                      | 1820       |
| 4  | MACA SIMPLES                                      | 13327      |
| 5  | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO                           | 14809      |
| 6  | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO                           | 14810      |
| 7  | GLICOSIMETRO                                      | 15216      |
| 8  | BIOMBO DUPLO                                      | 15293      |
| 9  | BALANÇA WELMY 150KG                               | 1823       |
| 10   | BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO                             | 15826      |
| 11   | CARRO DE CURATIVO                                 | 17149      |
| 12   | CADEIRA ODONTOLÓGICA COM CUSPIDEIRA E FOCO DE LUZ | 1405       |
| 13   | EQUIPO ODONTOLOGICO                               | 1406       |
| 14   | MOCHO ODONTOLOGICO                                | 13537      |
| 15   | AMALGAMADOR ONDONTOLOGICO                         | 14688      |
| 16   | FOTOPOLIMERIZADOR                                 | 14898      |
| 17   | SUORTE DE SORO                                    | 15958      |
| 18   | BIOMBO  | 15970      |
| 19   | BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTA             | 16803      |

| <b>UBS DA FAMÍLIA PRATIÚS 2</b>                    |                                    |            |
|--|------------------------------------|------------|
| Av.: Vale Albino – Pratiús 2 – Pindoretama – Ceará |                                    |            |
| ITEM   | EQUIPAMENTO                        | TOMBAMENTO |
| 1  | MESA AUXILIAR                      | 1567       |
| 2  | SUORTE PARA SORO                   | 13331      |
| 3  | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO            | 14834      |
| 4  | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO            | 14835      |
| 5  | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL          | 14844      |
| 6  | GLICOSIMETRO                       | 14880      |
| 7  | LARINGOSCÓPIO ADULTO C/ 03 LAMINAS | 15356      |
| 8  | LARINGOSCÓPIO ADULTO C/ 03 LAMINAS | 15369      |
| 9  | SUORTE PARA SORO                   | 15373      |
| 10   | ESTETOSCOPIO ADULTO                | 15428      |
| 11   | ESTETOSCOPIO ADULTO                | 15471      |
| 12   | ESTETOSCOPIO ADULTO                | 15472      |





|    |  |       |
|----|--|-------|
| 13 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL             | 15824 |
| 14 | DETECTOR FETAL                         | 15828 |
| 15 | CARRO DE CURATIVOS                     | 16775 |
| 16 | MESA PARA EXAMES GINECOLOGICOS         | 16785 |
| 17 | MESA PARA EXAMES GINECOLOGICOS         | 16792 |
| 18 | NEGATOSCÓPIO 1 CORPO                   | 17350 |
| 19 | OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL, LCD        | 17497 |
| 20 | OTOSCOPIO ( FIBRA OPTICA)              | 18258 |
| 21 | MACA HOSPITALAR COM ESTRUTURA EM FERRO | 4114  |
| 22 | BALANÇA PEDIATRICA MECÂNICA 109CH INOX | 15287 |
| 23 | FOCO CLÍNICO                           | 15288 |
| 24 | CADEIRA DE RODAS                       | 15211 |
| 25 | MESA AUXILIAR                          | 1574  |
| 26 | BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL  | 14909 |
| 27 | MOCHO ODONTOLOGICO                     | 855   |
| 28 | MESA AUXILIAR COM 01 GAVETA            | 1570  |
| 29 | CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA          | 13529 |
| 30 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 12 LITROS | 14674 |
| 31 | AMALGAMADOR ODONTOLOGICO               | 14689 |
| 32 | MOCHO                                  | 14696 |
| 33 | CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO      | 17698 |
| 34 | NEGATOSCÓPIO COM 02 CORPOS             | 1576  |
| 35 | MACA DE METAL                          | 14718 |
| 36 | BALANÇA PEDIATRICA 109                 | 17477 |
| 37 | CARRO MACA SIMPLES                     | 14808 |
| 38 | NEBULIZADOR PORTATIL TIPO COMPRESSOR   | 14839 |
| 39 | BIOMBO TRIPLO C/ RODAS                 | 17289 |

**UBS DA FAMÍLIA COQUEIRO DO ALAGAMAR**

Coqueiro do Alagamar – Coqueiro do Alagamar – Pindoretama – Ceará

| ITEM | EQUIPAMENTO   | TOMBAMENTO |
|------|---|------------|
| 1    | MESA DE MAYO GRANDE C/ BANDEJA  | 2895       |
| 2    | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BALMAK DIGITAL ADULTA BKH- 200F CAPACIDADE 200KG | 9009       |
| 3    | DETECTOR FETAL  | 842        |
| 4    | MACA HOSPITALAR COM BASE EM FERRO                                       | 1562       |
| 5    | FOCO GINECOLOGICO   | 16780      |
| 6    | BALANÇA PEDIATRICA 109  | 17480      |
| 7    | MESA AUXILIAR   | 1637       |
| 8    | CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA   | 4088       |
| 9    | MOCHO ODONTOLOGICO  | 4091       |
| 10   | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 12 LITROS                                  | 14675      |
| 11   | AMALGAMADOR ODONTOLOGICO  | 14684      |
| 12   | AUTOCLAVE 21L   | 16070      |
| 13   | FOCO CLÍNICO COM ESPELHO  | 1513       |
| 14   | BIOMBO EM FERRO   | 1610       |
| 15   | MESA GINECOLOGICA   | 1634       |
| 16   | BALANÇA DIGITAL – 150KG PORTATIL  | 3860       |
| 17   | MESA GINECOLOGICA COM BASE EM AÇO                                       | 4113       |
| 18   | MESA AUXILIAR EM FERRO ESMALTADO COM RODÍZIOS E 03 PRATELEIRAS          | 12601      |
| 19   | FOCO REFLETOR AMBUATORIAL C/ RODAS                                      | 17377      |
| 20   | DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL   | 16234      |



|    |   |       |
|----|---|-------|
| 21 | MESA PARA EXAMES GINECOLOGICOS            | 16786 |
| 22 | NEGATOSCÓPIO 1 CORPO                      | 17348 |
| 23 | OXÍMETRO DE DEDO POD2                     | 17489 |
| 24 | OXÍMETRO DE DEDO POD2                     | 17491 |
| 25 | BALANÇA DIGITAL INFANTIL WELMY 15KG       | 9003  |
| 26 | COMOPRESSOR NEBULIZADOR G- TECH NEBCOM IV | 13533 |
| 27 | SUORTE PARA SORO                          | 15354 |
| 28 | COMPRESSOR ODONTOLOGICO                   | 16224 |

| <b>UBS DA FAMÍLIA SÍTIO EMA</b>            |   |                   |
|--|---|-------------------|
| Distrito – Sítio Ema – Pindoretama – Ceará |   |                   |
| <b>ITEM</b>                                | <b>EQUIPAMENTO</b>  | <b>TOMBAMENTO</b> |
| 1  | BALANÇA WELMY 150KG   | 1454              |
| 2  | BALANÇA PEDIATRICA 109  | 17478             |
| 3  | MOCHO ODONTOLOGICO  | 14896             |
| 4  | MOCHO   | 15319             |
| 5  | NEGATOSCÓPIO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO MESA/ UM CORPO                             | 15791             |
| 6  | AMALGAMADOR DE CAPSULA  | 16068             |
| 7  | COMPRESSOR ODONTOLOGICO   | 16225             |
| 8  | NEBULIZADOR PORTATIL TIPO COMPRESSOR  | 14837             |
| 9  | BANQUETA (ACENTO FIXO, AÇO FERRO PINTADO C/ REGULAGEM DE ALTURA E COM RODÍZIOS) | 15151             |
| 10   | ESFIGMANOMETRO C/ PEDESTRAL   | 15334             |
| 11   | FOCO P/ EXAME GINECOLOGICO  | 15799             |
| 12   | MESA GINECOLOGICA   | 15808             |
| 13   | NEGATOSCÓPIO 1 CORPO  | 15205             |
| 14   | CADEIRA DE RODAS  | 13544             |
| 15   | CADEIRA DE RODAS  | 15217             |
| 16   | SUORTE PARA SORO  | 1450              |
| 17   | COMPRESSOR DE AR 8,2 PÉS 25L CSA 8,2/25 – SCHUZ                                 | 14895             |
| 18   | MESA GINECOLÓGICA   | 15807             |
| 19   | SUORTE DE SORO  | 15957             |
| 20   | CONSULTORIO ODONTOLOGICO  | 16073             |
| 21   | CANETA ALTA ROTAÇÃO   | 16075             |
| 22   | FOTOPOLIMERIZADOR   | 16076             |
| 23   | DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL   | 16230             |
| 24   | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO   | 17061             |
| 25   | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO   | 17065             |
| 26   | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO   | 17066             |
| 27   | MESA DIVÃ   | 17266             |
| 28   | OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL, LCD   | 17502             |
| 29   | CENTRAL DE NEBULIZADOR  | 17529             |
| 30   | OTOSCOPIO (FIBRA OPTICA)  | 18261             |
| 31   | BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO   | 14681             |
| 32   | CARRO DE CURATIVOS  | 15801             |
| 33   | MESA GINECOLOGICA   | 15809             |
| 34   | CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO  | 15380             |
| 35   | BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL BALMAK 10 KG   | 3396              |
| 36   | CARRO MACA SIMPLES  | 15426             |
| 37   | SUORTE PARA SORO  | 15372             |
| 38   | CARRO MACA SIMPLES  | 15424             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

|    |  |       |
|----|--|-------|
| 39 | CARRO MACA SIMPLES                       | 15425 |
| 40 | CARRO MACA SIMPLES                       | 15439 |
| 41 | CARRO MACA SIMPLES                       | 15463 |
| 42 | SUPORTE DE SORO                          | 15959 |
| 43 | SUPORTE DE SORO                          | 15960 |
| 44 | BIOMBO                                   | 15964 |
| 45 | BIOMBO                                   | 15965 |
| 46 | BIOMBO                                   | 15968 |
| 47 | BALANÇA ANTROPOMETRICA P/ OBESOS DIGITAL | 14912 |
| 48 | BRAÇADEIRA                               | 14741 |
| 49 | AUTOCLAVE 21L                            | 15374 |
| 50 | AUTOCLAVE 21L                            | 16069 |

| <b>UBS DA FAMÍLIA CAPIM DE ROÇA</b>            |  |                   |
|--|--|-------------------|
| Distrito – Capim de Roça – Pindoretama – Ceará |  |                   |
| <b>ITEM</b>                                    | <b>EQUIPAMENTO</b>   | <b>TOMBAMENTO</b> |
| 1  | BALANÇA WELMY 150KG  | 1686              |
| 2  | CADEIRA DE RODAS   | 4880              |
| 3  | NEBULIZADOR PORTATIL TIPO ULTRASSONICO   | 14850             |
| 4  | CILINDRO DE GÁS MEDICINAL  | 15701             |
| 5  | DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL  | 16229             |
| 6  | SUPORTE PARA SORO REGULAVEL, COM RODIZIO   | 16259             |
| 7  | MESA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS   | 16790             |
| 8  | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO  | 17063             |
| 9  | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL C/ RODAS  | 17245             |
| 10   | CARRO MACA SIMPLES   | 17359             |
| 11   | CARRO MACA SIMPLES   | 17361             |
| 12   | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL C/ RODAS  | 17376             |
| 13   | OTOSCOPIO (FIBRA OPTICA)   | 18262             |
| 14   | INALADOR NEBULIZADOR P/ INALAÇÃO   | 18273             |
| 15   | BANQUETA (ACENTO FIXO, AÇO FERRO PINTADO C/ REGULAGEM DE ALTURA E COM RODÍZIOS)          | 15162             |
| 16   | MESA AUXILIAR  | 1707              |
| 17   | MESA AUXILIAR  | 1709              |
| 18   | MOCHO ACOLCHOADO COM RODIZIO   | 4093              |
| 19   | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DC6-36 GTECH   | 4335              |
| 20   | AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE 12   | 4881              |
| 21   | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPOSTA COM EQUIPO, MOCHO, CUSPIDEIRA, REFLETOR E CAIXA DE COMANDO | 12622             |
| 22   | MOCHO ODONTOLÓGICO   | 13558             |
| 23   | MESA AUXILIAR MÓVEL EM FERRO   | 1698              |
| 24   | NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS  | 1731              |
| 25   | MACA GINECOLÓGICA COM CABECEIRA REGULÁVEL  | 4882              |
| 26   | DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO   | 15351             |
| 27   | CARRO MACA SIMPLES   | 15461             |
| 28   | REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO  | 15817             |
| 29   | BIOMBO   | 15973             |
| 30   | DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL  | 16235             |
| 31   | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO  | 17055             |
| 32   | OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL, LCD  | 17501             |
| 33   | BANQUETA (ACENTO FIXO, AÇO FERRO PINTADO C/ REGULAGEM DE ALTURA E COM                    | 15161             |



|    |   |       |
|----|---|-------|
|    | RODÍZIOS)   |       |
| 34 | NEGATOSCÓPIO  | 15433 |
| 35 | BIOMBO  | 15972 |
| 36 | BALANÇA PEDIATRICA 109  | 17482 |
| 37 | MACA HOSPITALAR EM FERRO  | 1684  |
| 38 | MACA GINECOLÓGICA REGULÁVEL   | 1725  |
| 39 | FOCO CLÍNICO  | 13557 |
| 40 | CARRO DE CURATIVOS  | 17147 |
| 41 | BANQUETA (ACENTO FIXO, AÇO FERRO PINTADO C/ REGULAGEM DE ALTURA E COM RODÍZIOS) | 15160 |
| 42 | BALANÇA PEDIATRA WELMY 16KG   | 1687  |
| 43 | BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO   | 1697  |
| 44 | MESA AUXILIAR EM FERRO COM 01 GAVETA  | 1724  |
| 45 | COMPRESSOR NEBULIZADOR OLIDEF COM 02 SAIDAS                                     | 4101  |
| 46 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 12 LITROS   | 14679 |
| 47 | BRAÇADEIRA  | 14742 |
| 48 | BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL   | 14910 |
| 49 | BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO MECANICA  | 14911 |

**HOSPITAL E CENTRO DE PARTO NORMAL DE PINDORETAMA/CE**

Rua.: Padre Edilson Silva nº 1315 – Centro – Pindoretama – Ceará

| ITEM | EQUIPAMENTO  | TOMBAMENTO |
|------|--|------------|
| 1    | MESA DE EXAMES DIVIDIDO EM 03 PASTES (Diva Clinico)      | 17346      |
| 2    | NEGATOSCOPIO 1 CORPO                                     | 17275      |
| 3    | CENTRAL DE INALAÇÃO COM 05 SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO NR-13 | 12583      |
| 4    | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA                     | 16882      |
| 5    | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA                     | 16883      |
| 6    | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA                     | 16887      |
| 7    | CAMA HOSPITALAR  | 18541      |
| 8    | CAMA HOSPITALAR  | 18542      |
| 9    | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA                     | 16885      |
| 10   | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA                     | 16888      |
| 11   | CARRO DE CURATIVOS                                       | 17146      |
| 12   | BIOMBO DUPLO   | 18102      |
| 13   | BIOMBO TRIPLA C/ RODAS                                   | 17295      |
| 14   | BIOMBO TRIPLA C/ RODAS                                   | 17366      |
| 15   | MONITOR DE VIDEO LG FLATRON E1941CP                      | 9040       |
| 16   | NEGATOSCOPIO 1 CORPO                                     | 17272      |
| 17   | BERÇO INFANTIL COM RODÍZIOS                              | 13644      |
| 18   | BERÇO PARA RECEM NASCIDOS COM CUBA ACRILICA              | 17194      |
| 19   | BERÇO PARA RECEM NASCIDOS COM CUBA ACRILICA              | 17195      |
| 20   | BERÇO PARA RECEM NASCIDOS COM CUBA ACRILICA              | 17197      |
| 21   | BIOMBO TRIPLA C/ RODAS                                   | 17294      |
| 22   | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA                     | 16884      |
| 23   | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA                     | 16886      |
| 24   | BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO                            | 15484      |
| 25   | BIOMBO TRIPLA C/ RODAS                                   | 17364      |
| 26   | CARRO DE MEDICAMENTOS                                    | 03040      |
| 27   | CARRO DE URGENCIA INOX PARA INSTRUMENTAIS                | 5694       |
| 28   | AUTOCLAVE 21L  | 16069      |
| 29   | AUTOCLAVE 21L  | 16071      |



|    |  |       |
|----|--|-------|
| 30 | BALANÇA  | 18810 |
| 31 | BANQUETA GIRATÓRIA   | 4650  |
| 32 | CARRO DE CURATIVOS   | 16773 |
| 33 | COMPENSOR DE AEROSOL   | 18889 |
| 34 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE , ASSENTO ESTOFADO VERDE CLARO | 17300 |
| 35 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE , ASSENTO ESTOFADO VERDE CLARO | 17305 |
| 36 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE , ASSENTO ESTOFADO VERDE CLARO | 17306 |
| 37 | ASPIRADOR ASPIRAMAX  | 00645 |
| 38 | BALANÇA PEDIATRICA WELMY                                     | 00644 |
| 39 | BERÇO AQUECIDO   | 16781 |
| 40 | BERÇO PARA RECEM NASCIDO COM CUBA ACRILICO                   | 17196 |
| 41 | BIOMBO   | 15967 |
| 42 | CADEIRA DE BANHO C/ RODAS                                    | 17694 |
| 43 | CAMA HOSPITALAR PARA PARTO MP-7097                           | 13641 |
| 44 | CARDIOTOCOGRAFO BISTOS BT-300                                | 13645 |
| 45 | CARRO DE CURATIVO  | 16771 |
| 46 | INCUBADORA   | 18888 |
| 47 | CARRINHO PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS                      | 11710 |
| 48 | MESA DE MAYO COM BANDEJA INOX                                | 4649  |
| 49 | MESA PARA EXAMES GINECOLOGICOS                               | 15410 |
| 50 | AMPOLA DE RAI0-X   | 18522 |
| 51 | BOOK ESTATISTICO RAI0  | 18521 |
| 52 | MESA PARA RAI0-X   | 00557 |
| 53 | NEGATOSCOPIO   | 15433 |
| 54 | PROCESSADORA REVELADORA RAI0-X                               | 18525 |

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

3.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal;

3.3. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

3.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

#### 3.5. Da manutenção preventiva:

3.5.1 A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:



3.5.2. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

3.5.3. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

3.5.5. A CONTRATADA deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas de todos os equipamentos, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características dos equipamentos e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores.

3.5.6. A Manutenção Preventiva, deverá ser realizada no local onde se encontram instalados os equipamentos, para tanto deverá obedecer uma rotina programada, com periodicidade mensal para as Unidades Básicas de Saúde e uma visita semanal para o Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama/CE, entre os horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, previamente, com a Chefia da Unidade, o dia e o horário para a realização dos serviços.

3.5.7. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de visitas de manutenção preventiva que serão realizadas mensalmente em todas as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama/CE, ao Fiscal do presente Termo, 30 dias após a assinatura do contrato de prestação de serviço.

3.5.8. Para toda Manutenção Preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados, que deverá ser assinado pelo responsável pela execução do serviço e pelo servidor que acompanhou a manutenção.

### **3.6. Da manutenção corretiva:**

3.6.1. A Manutenção Corretiva tem por objetivo o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos, eliminando os defeitos, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha dos equipamentos.

3.6.2. Para o serviço de Manutenção Corretiva não haverá limites para o número de chamados, podendo ser realizados em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação das unidades de atendimento.

3.6.3. Nos casos das solicitações de manutenção das Unidades Básicas de Saúde, os atendimentos aos chamados da CONTRATANTE terão prazo de até 12 (doze) horas, contadas após a comunicação à CONTRATADA. A solicitação de manutenção poderá ser efetuada via telefone, celular, e-mail ou outro meio de comunicação disponível para contato. Nos casos das solicitações de manutenção para o Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama/CE, o atendimento ao chamado deverá ser imediato, logo após a comunicação, podendo esta solicitação ser realizada em qualquer dia ou horário, incluindo, sábados, domingos, feriados ou períodos noturnos.





3.6.4. Para toda Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico detalhado dos serviços executados, no qual conste, no mínimo, a unidade, a identificação do equipamento odontológico, número de patrimônio ou número de série, data da manutenção, nome do funcionário que executou o serviço, problema apresentado, se o conserto foi realizado ou não, se foi necessário troca de peças e se o equipamento foi recolhido ou não, com especificação detalhada. O relatório deve conter, ainda, a assinatura legível do técnico responsável pela execução do serviço, assinatura legível e carimbo do servidor/supervisor que acompanhou a execução do serviço e posterior assinatura e carimbo do responsável pela Fiscalização do Contrato que deverá ser realizada, no último dia útil do mês vigente.

3.6.5. Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, nos casos de visitas nas quais o problema não possa ser solucionado imediatamente ou possa ser parcialmente solucionado, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico detalhado com todas as informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Todos os relatórios de visitas técnicas de manutenção deverão compor o Fichário Obrigatório de Registro de Ocorrências que deverá ser apresentado ao fiscal do contrato até o último dia útil do mês vigente, para conferência, assinatura e carimbo do respectivo fiscal.

3.6.6. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento só poderá ser efetuada após o registro de recolhimento do equipamento, relatado no Relatório de Visita Técnica e assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade emitido pela CONTRATANTE.

#### 4. DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

4.1. Os serviços de manutenção corretiva, objeto do presente termo, que necessitarem de substituição de peças, serão prestados com fornecimento das mesmas, sendo o respectivo custo não incluído no valor mensal da prestação de serviço de manutenção. Sendo assim o valor máximo global por ano para substituição de peças que apresentarem defeito será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os equipamentos médico hospitalar e odontológicos, das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pindoretama/CE e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os equipamentos médico hospitalar do Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama/CE.

4.2. Constatada a necessidade de substituição de peças, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;
- d) instalação das peças pela CONTRATADA;

4.3. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;



4.4. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;

4.5. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;

4.6. As peças, os componentes e os acessórios que, necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos;

4.7. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de apresentação do orçamento;

4.8. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta Secretaria, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor;

4.9. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

## 5. DO RELATÓRIO TÉCNICO.

5.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

Pindoretama/CE, 11 de agosto de 2022.

Rilson Sousa de Andrade  
**Secretário da Saúde.**





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

**3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:**

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM | OBJETO  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médico | MÊS   | 12     | R\$         | R\$         |



|  |  |     |    |     |            |
|--|--|-----|----|-----|------------|
|  | hospitalar e odontológicos, das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pindoretama/CE.  |     |    |     |            |
| 2                                      | Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médico hospitalar do Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama/CE. | MÊS | 12 | R\$ | R\$        |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO</b> |  |     |    |     | <b>R\$</b> |

**Discriminar o valor individual de cada item conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I, do Anexo I do Edital.**

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Edital nº \_\_\_\_\_

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),  
DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em  
declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa  
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Edital nº \_\_\_\_\_

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),  
DECLARA sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de  
sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa  
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**





**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Edital nº \_\_\_\_\_

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Pindoretama, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**





**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Edital nº \_\_\_\_\_

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como para  
atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa  
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**







**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que nele se declara.

**O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_;

b) não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. O presente Contrato tem como objeto o \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.





3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.**

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) assim dividido:

| ITEM | OBJETO  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médico hospitalar e odontológicos, das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pindoretama/CE. | MÊS   | 12     | R\$         | R\$         |
| 2    | Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos médico hospitalar do Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama/CE.                        | MÊS   | 12     | R\$         | R\$         |

4.2. Os serviços de manutenção corretiva, objeto do presente termo, que necessitarem de substituição de peças, serão prestados com fornecimento das mesmas, sendo o respectivo custo não incluído no valor mensal da prestação de serviço de manutenção. Sendo assim o valor máximo global por ano para substituição de peças que apresentarem defeito será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os equipamentos médico hospitalar e odontológicos, das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pindoretama/CE e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os equipamentos médico hospitalar do Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama/CE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

5.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

5.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

6.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

6.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer serviço/fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

6.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS GARANTIAS.**

7.1. A contratada deverá ter condições de iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.





7.2. Para a prestação de serviço é necessário que haja um técnico disponível para atendimento imediato ao chamado do município, inclusive nos finais de semana e feriados.

7.3. No que se refere garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA para os serviços de Manutenção Corretiva fica estipulado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização do Contrato.

7.4. No que se refere garantia relacionada as peças e materiais fornecidos fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, ou o prazo determinado pelo fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

8.2.2. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do funcionamento dos equipamentos médico hospitalar e odontológicos, mantendo as características técnicas originais do sistema e fornecendo peças novas compatíveis com as especificações dos fabricantes, quando se fizer necessário a substituição de peça. Essas peças não estão inclusas no valor mensal da prestação de serviço de manutenção do presente contrato.

8.2.3. Para prestar os serviços de manutenção dos equipamentos médico hospitalar e odontológicos, a CONTRATADA deverá possuir escritório e oficina na Região Metropolitana de Fortaleza/CE, equipados com toda infraestrutura administrativa e técnica permanente, suficiente para apoiar as atividades descritas no contrato.

8.2.4. A limitação territorial se justifica, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato, e o sobreaviso para atender, se necessário, as Unidades que possuem serviço de plantão de urgência e emergência 24 horas, e para normalização inadiável do funcionamento dos equipamentos. Deverá a CONTRATADA atender ao chamado do município em até 12 (doze) horas a partir da notificação, que poderá ser efetuada por telefone fixo, celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para as manutenções corretivas excluindo as unidades de atendimento de urgência/emergência em que o atendimento imediato se faz necessário.

8.2.5. A Fiscalização do Contrato não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

8.2.6. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, deverá ser realizada no local onde se encontram instalados os equipamentos, para tanto deverá obedecer uma rotina programada, com periodicidade mensal para as Unidades Básicas de Saúde e uma visita semanal para o Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama/CE. De acordo com cronograma para a intervenção periódica, que será elaborado pela CONTRATADA e entregue a Secretaria Municipal de Saúde.





8.2.7. A CONTRATADA deverá registrar, a cada mês, todas as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças eventualmente substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados, em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações.

8.2.8. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no termo de referência, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.2.9. A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa e organizada retirando todos os entulhos e sucatas oriundos da execução dos serviços prestados.

8.2.10. As características específicas de determinados aparelhos não serão aceitos como justificativa para recusa na execução dos serviços solicitados já que os equipamentos existentes são de marcas, modelos, tipos e tamanhos variados.

8.2.11. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte/locomoção do seu técnico e todo o material necessário para as visitas de manutenção preventiva e corretiva.

8.2.12. Quando indicado pelo fabricante ou obrigatório pela legislação, efetuar testes de segurança nos equipamentos.

8.2.13. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados.

8.2.14. Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecendo as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

8.2.15. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais técnicos que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

8.2.16. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

8.2.17. Justificar por escrito, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

8.2.18. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

8.2.19. Levar ao conhecimento da Fiscalização do Contrato os comportamentos inadequados relativos ao mau uso dos equipamentos, praticados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.



8.2.20. Manter atualizadas todas formas de contato, como telefones, e-mails e endereços eletrônicos da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção e equipe de suporte para atendimento dos casos de manutenções emergenciais necessárias durante os finais de semana e feriados, para os serviços de urgência e emergência.

8.2.21. Emitir Ordem de Serviço com Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos por parte da CONTRATADA, em duas vias, ficando a primeira via com a CONTRATADA e a segunda via com o município. A referida ordem de serviço deverá apresentar recibo de entrega do equipamento com assinatura legível; em caso de deslocamento do equipamento para reparo na oficina da CONTRATADA. Por ocasião da devolução do equipamento reparado, o representante do município, após testá-lo, acusará o recebimento na via entregue a CONTRATADA.

8.2.22. Constar na Ordem de Serviço, não apenas a identificação do equipamento a ser reparado como também os demais componentes que o acompanham e número de patrimônio.

8.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja pela execução irregular ou pelo fornecimento inadequado de materiais e peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município.

8.2.24. Advertir e/ou substituir o empregado da CONTRATADA, que após apuração, seja inconveniente ou desrespeitoso com servidores da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE ou com o público, ou ainda que não realize seu serviço de forma adequada, após a solicitação da contratante.

8.2.25. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais danos, extravios ou qualquer tipo de prejuízo causado aos equipamentos do município.

8.2.26. Executar o objeto deste instrumento nas especificações e condições exigidas no Edital e no preço avençado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto desta especificação técnica.



9.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço, livre e completo acesso aos equipamentos, para execução das manutenções, sejam elas preventivas ou corretivas e intervenções técnicas, ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário estabelecido, durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação.

9.1.6. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

9.1.7. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.8. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES.**

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

10.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

10.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



10.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

10.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE GESTORA   | PROGRAMA  | ELEMENTO DE DESPESA                                   | FONTE DE RECURSO                                      |
|---|---|---|---|
| 0701 – Fundo Municipal da Saúde.  | 10.301.0006.2.059 – Manutenção e Funcionamento do Atendimento em Atenção Primária de Saúde. | 3.3.90.30.00 – Material de consumo.                   | 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde.     |
|   |   |   | 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.   |
|   |   |   | 1602000000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19. |
|   |   |   | 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências     |
|   | 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.                                       | 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde.     |   |
|   |   | 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.   |   |
|   |   | 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.    |   |
|   |   |   |   |
| 10.302.0006.2.060 – Manutenção e Funcionamento do Atendimento Especializado em Saúde. | 3.3.90.30.00 – Material de consumo.   | 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde.     |   |
|   |   | 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.   |   |
|   |   | 1602000000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19. |   |
|   |   | 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.    |   |
|   | 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.                                       | 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde.     |   |
|   |   | 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção.   |   |
|   |   | 1602000000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19. |   |
|   |   | 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.    |   |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

12.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

13.1. O contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO.**

14.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

15.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 15.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATADA adotar motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**







17.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.**

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.**

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pindoretama/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Pindoretama/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

